

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 – Nº 2665

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETOS**

DECRETO Nº 5860, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Concurso Público - Edital de Abertura nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo para os quais se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, de 23/10/2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 5154, de 27/02/2024, o seguinte:

**CARGO: ENFERMEIRO**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

Grupo: III – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
THAMIRIS CHIABAI FURLAN	0050496	11º	095/2025	Ampla Concorrência

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

Grupo: I – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
DANIEL RODRIGUES	0051389	2º	095/2025	Ampla Concorrência

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

**Grupo: II – Subgrupo: C – Referência Inicial: 01**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
KARLIANE DA COSTA MARTINS FERRARI	0050794	6º	095/2025	Ampla Concorrência

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

**Grupo: III – Subgrupo: C – Referência Inicial: 01**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROBERTO	0053235	6º	095/2025	Ampla Concorrência

**CARGO: AUXILIAR DE SALA**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

**Grupo: II – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
EDUARDA QUINTINO DA SILVA	0050970	25º	095/2025	Ampla Concorrência

**CARGO: MOTORISTA I**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

**Grupo: I – Subgrupo: B – Referência Inicial: 01**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
LUÍS ANTHÔNIO LIVERANI DUARTE	0052686	7º (COTA – negro)	095/2025	Autodeclarado étnico (negro)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 201/2025

#### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Maria Aparecida da Silva** – Cargo: Servente, matrícula nº 001046, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 024/2024, prorrogada pela Portarias nº 075/2024, 169/2024 e 045/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **02/09/2025 a 28/02/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 202/2025

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DALILA COSTALONGA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família a Servidora **Dalila Costalonga de Souza** – Cargo: Auxiliar de Farmácia, matrícula funcional nº 010536, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o protocolo: 2025-CN07SV, de 07 de agosto de 2025, pelo período de **06/08/2025 a 04/09/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/08/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 203/2025

#### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSÂNGELA ALVES DE LACERDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Rosângela Alves de Lacerda** – Cargo: Servente matrícula nº 001353,

tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 032/2023 e prorrogada pelas Portarias 102/2023, 185/2023, 013/2024, 087/2024, 157/2024 e 037/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **10/08/2025 a 05/02/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/08/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LEIS

### LEI Nº 1566, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

#### INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Programa de Estágio de Complementação Educacional, nos termos dessa Lei, que tem por objetivo proporcionar complementação de ensino-aprendizagem aos estudantes, operando como instrumento de integração entre teoria e prática, bem como aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de cidadania.

**Art. 2º** O estágio a que se refere a presente Lei dar-se-á na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais disposições regulamentares, não gerando vínculo de emprego, seja de que natureza for.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Vargem Alta aceitará como estagiário estudante residente no Município, regularmente matriculado em curso de ensino médio, técnico ou superior, mantido por instituição de ensino público ou privado, devidamente autorizado e com a qual mantenha convênio.

§ 1º O estudante a que se refere o caput deste artigo deverá estar frequentando curso de ensino médio, técnico ou superior.

§ 2º A concessão de estágio a alunos far-se-á por meio de Processo Seletivo realizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, que observará as normas contidas na regulamentação realizada por Ato do Presidente.

§ 3º O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades e por menção de aprovação final.

**Art. 4º** O número máximo de vagas para estágio fica fixado em:

I – 02 (duas) vagas para o ensino superior ou técnico;

II – 02 (duas) vagas para o ensino médio.

§ 1º O número de estagiários não poderá ser superior a vinte por cento, em relação ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vargem Alta, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

§ 2º As vagas de estágio deverão ser preenchidas por alunos devidamente matriculados em cursos compatíveis com as áreas de

interesse na realização de atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 5º** O Gerente de Recursos Humanos promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação com as instituições de ensino e as unidades receptoras dos estagiários, cabendo-lhe:

I - realizar diagnóstico da necessidade de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta;

II - realizar estudos para a formalização de convênios com instituições de ensino objetivando a celebração de Termo de Compromisso de estágio;

III - lavrar termo de compromisso e termo aditivo a serem assinados pelas partes, inclusive o plano de atividades do estagiário, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso;

IV - receber as avaliações semestrais;

V - expedir, juntamente com a Diretoria Geral o certificado de estágio ou declaração comprobatória do período do estágio;

VI - receber comunicações de desligamento, mantendo atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis médio e superior.

VII - providenciar inclusão/exclusão de estagiários em plano de seguro de acidentes pessoais;

VIII - receber os candidatos ao estágio e encaminhá-los aos setores;

IX - controlar os períodos de duração dos estágios, renovando-os, se possível, quando solicitado.

X - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**Art. 6º** A duração do estágio é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de início do estágio, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério das partes.

**Parágrafo Único.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá durar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

**Art. 7º** A carga horária a ser cumprida compreenderá será de de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A jornada deverá ser cumprida, na Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com o seu horário do regular funcionamento, desde que compatível com o horário escolar, podendo ser reduzida pela metade no período de avaliações escolares, segundo o estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

**Art. 8º** O estagiário integrado ao Programa de Estágio de Complementação Educacional fará jus a uma bolsa de estágio mensal que terá o valor de:

I – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para estagiários de ensino médio;

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) para os estagiários de ensino superior e técnico.

§ 1º Será considerada, para efeitos de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta injustificada.

§ 2º É vedada a concessão de quaisquer benefícios aos estagiários, salvo os decorrentes de lei.

§ 3º O estagiário fará jus a um seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

§ 4º O estagiário perceberá auxílio-transporte proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

**Art. 9º** A contratação do estagiário dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Vargem Alta, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino a que ele estiver vinculado.

**Art. 10** O Termo de Compromisso de estágio deverá conter:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o seu período;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - valor da bolsa mensal e do auxílio-transporte;

IV - carga horária semanal;

V - duração do estágio;

VI - obrigação do estagiário de cumprir as normas disciplinares de trabalho e reservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

V - obrigação do estagiário de comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Vargem Alta, por escrito, a conclusão, interrupção, o abandono ou trancamento do curso;

VI - assinaturas do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, do responsável pela instituição de ensino e do estagiário;

VII - condições de desligamento do estagiário; VI - menção ao convênio a que se vincula;

VIII - o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal de Vargem Alta, instituição de ensino e estagiário;

IX - menção de que a instituição de ensino deverá indicar o professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

**Art. 11** Os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta que receberem estagiários deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - ter condições de proporcionar experiências práticas ao estudante, mediante efetiva participação em serviço, programas, planos e projetos que guardem estrita correlação com a respectiva área de formação profissional;

II - encaminhar ao Gerente de Recursos Humanos:

a) a avaliação de desempenho do estagiário semestralmente;

b) comunicação de interrupção do estágio;

c) controle de frequência mensal do estagiário, constando às anormalidades ocorridas durante o período.

**Art. 12** O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário serão feitos por servidor com formação compatível com a área de realização do estágio, a quem caberá:

I - orientar o estagiário sobre aspectos de conduta funcional e normas da Câmara Municipal de Vargem Alta;

II - acompanhar e orientar profissionalmente o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e a área de formação do aluno.

**Art. 13** Os estagiários deverão apresentar semestralmente ao Gerente de Recursos Humanos comprovação de sua frequência regular, bem como o histórico escolar ou outro documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

**Parágrafo Único.** Terá automaticamente o seu Termo de Compromisso rescindido o estagiário que:

I - obtiver reprovação ou ficar de dependência em mais de duas matérias do período curricular;

II - deixar de apresentar a documentação de que trata o caput deste artigo no prazo fixado pela Diretoria Geral.

**Art. 14** A Diretoria Geral em conjunto com o Gerente de Recursos Humanos acompanharão e supervisionarão os trabalhos do estagiário, avaliando seu desempenho semestral para fins de expedição de certidão relativa ao estágio.

**Parágrafo Único.** O estagiário em sua jornada de atividade estará sujeito às normas disciplinares estabelecidas para os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 15** Serão consideradas faltas justificadas, sem qualquer prejuízo, os afastamentos dos participantes do Programa de Estágio de Complementação Educacional em virtude de:

I - atestado médico, para tratamento da própria saúde, pelo período de até 15 (quinze) dias;

II - acompanhamento em caso de doença de pai ou mãe, pelo período de 1 (um) dia e em caso de doença de filho menor até 3 (três) dias, devidamente comprovado por atestado médico;

III - falecimento de genitores, filhos, irmãos, cônjuge pelo período de 3 (três) dias, contados da data do óbito, desde que devidamente comprovado;

IV - provas finais que forem realizadas no período do horário do estágio, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, caso o período de afastamento seja superior ao estabelecido, o estágio será suspenso até o retorno do estudante.

§ 2º Para efeito de justificativa dos afastamentos previstos no art. 15, I e II, o atestado deverá ser encaminhado ao Gerente de Recursos Humanos, em até 72 (setenta e duas) horas a partir de seu afastamento, contendo a assinatura e carimbo do médico.

§ 3º O não atendimento às disposições previstas no parágrafo segundo, suspenderá o estágio até a sua regularização.

**Art. 16** A participação em cursos, congressos, seminários ou similares, diretamente relacionados com sua área de formação, poderá ocorrer mediante solicitação por escrito da Chefia imediata e autorização da Diretoria Geral, de acordo com interesse do setor, devendo obrigatoriamente ser apresentado atestado de frequência.

**Parágrafo Único.** Nos casos previstos no caput deste artigo, o estagiário perde o direito à percepção do valor da bolsa correspondente ao período do afastamento, salvo se, por prévio acordo com o titular do setor em que exerce suas atividades houver compensação, prévia ou posterior, da sua ausência.

**Art. 17** Em caso de ausência, independente do motivo, o estagiário comunicará de imediato o fato ao titular do setor em que estiver atuando.

**Art. 18** A extinção do Termo de Compromisso com o conseqüente desligamento do estagiário do Programa de Estágio de Complementação Educacional ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do período previsto no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo;

II - ante o descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

III - a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Câmara Municipal de Vargem Alta, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, ou em decorrência de qualquer previsão legal ou regulamentar;

IV - a pedido do estagiário, manifestado por escrito; IV - pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, no período de um mês, ou ainda, por quinze dias durante todo o período do estágio;

V - por conclusão, suspensão, interrupção ou trancamento do curso;

VI - diante de comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos da Câmara Municipal de Vargem Alta.

§ 1º Por ocasião do desligamento do estagiário, o Gerente de Recursos Humanos encaminhará certificado de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à respectiva entidade de ensino

§ 2º Será emitido o certificado somente quando o estudante obtiver aproveitamento satisfatório e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

**Art. 19** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo facultado o seu parcelamento em duas etapas.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

**Art. 20** As questões omissas serão tratadas e resolvidas pela Diretoria Geral, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta expedir atos complementares à execução desta Lei.

**Art. 21** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 22** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o ANEXO I ESTAGIÁRIOS da Lei nº 1145, de 07 de abril de 2016.

Vargem Alta-ES, 25 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 000001/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Credenciamento Nº 000001/2025, após análise dos documentos apresentando a empresa **G E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – representando Bruno Henrique e Guilherme**, sendo a mesma considerada CREDENCIADA para o item 02 do certame. Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 23 de janeiro de 2026, momento em que serão agendadas novas sessões para análises de documentos, conforme demanda. O inteiro teor do resultado estará

à disposição dos interessados, na Sala de Licitações e contratos ou no e-docs, através do Processo 2025-PZ94R. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

ID: 2025.071E0700001.17.0001

Vargem Alta/ES, 26 de agosto de 2025  
Comissão de Contratação  
Portaria 056/2024

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**  
**ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0027**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ACESSO A DIÁRIOS OFICIAIS E ELABORAÇÃO/ANÁLISE DE DOCUMENTOS JURÍDICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o valor global da presente contratação é de R\$ 15.001,20 (quinze mil um reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-MOG9P/2025.

Vargem Alta, 25 de agosto de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 11/09/2025 às 13:00hs.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços de pavimentação. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 26/08/2025. ID: 2025.071E0700001.01.0023

**Caio Roppe da Silva**  
Pregoeiro

**EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA**

**EDITAL Nº 129/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar

interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
20	197	RITA DE CASSIA MARALIA LUCIANO

Vargem Alta, 26 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**ERRATA**

No Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 – PMVA, publicado no Órgão Oficial do Município nº 2639, de 21/07/2025, página 10:

**ONDE SE LÊ:**

Fisioterapia	Cadastr o de Reserva	Ensino Superior na área de Fisioterapia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	20 horas	R\$ 2.030,09
--------------	----------------------	---	----------	--------------

**LEIA-SE:**

Fisioterapia	Cadastro de Reserva	Ensino Superior na área de Fisioterapia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	20 horas	R\$ 1.837,30
--------------	---------------------	---	----------	--------------

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2025.

**Elieser Rabello**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 095/2025

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO NOMEADO, CONFORME DECRETO Nº 5860/2025**

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos nomeados para provimento do cargo, conforme Decreto de nomeação nº 5860, de 26 de agosto de 2025, listados abaixo, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

CARGO: ENFERMEIRO				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
THAMIRIS CHIABAI FURLAN	0050496	11º	5860/2025	Ampla Concorrência

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
DANIEL RODRIGUES	0051389	2º	5860/2025	Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
KARLIANE DA COSTA MARTINS FERRARI	0050794	6º	5860/2025	Ampla Concorrência

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROBERTO	0053235	6º	5860/2025	Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SALA				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
EDUARDA QUINTINO DA SILVA	0050970	25º	5860/2025	Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA I				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE
LUÍS ANTHÔNIO LIVERANI DUARTE	0052686	7º (COTA – negro)	5860/2025	Autodeclarado étnico (negro)

## 1 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – DATA E HORÁRIO

- 1.1. Os candidatos convocados e nomeados, conforme Decreto de nomeação nº 5860 de 26 de agosto de 2025, deverão apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, até o dia **08 de setembro de 2025**, por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia “encaminhamento de documento”, acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.
- 1.2. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.
- 1.3. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;
- 1.4. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;
- 1.5. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante “**declaro que resido neste endereço**”;
- 1.6. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;
- 1.7. A Declaração de bens citada na alínea “y”, a Declaração de Isenção do Imposto de Renda – pessoa física citada na alínea “z”, a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea “aa”, e a Autodeclaração étnico racial citada na alínea “cc”, estão anexas a este Edital, devendo ser impressas, preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;
- 1.8. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Concurso Público.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato nomeado/convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.
- 2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de desclassificação do concurso.
- 2.3. O candidato nomeado/convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Foto atual;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
  - c) Carteira de Identidade (RG). Não será aceito outro documento em substituição ao RG;
  - d) CPF (nome atualizado conforme certidão de casamento, se for o caso);
  - e) Título de Eleitor;
  - f) Comprovante de votação da última eleição;
  - g) Carteira de Trabalho física (Cópia das páginas onde constam fotografia, número/série, dados pessoais e páginas dos contratos); caso não possua a CTPS física, apresentar a Carteira de Trabalho Digital;
  - h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se cadastrado);
  - i) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - l) Comprovante de requisitos exigidos para o cargo – De acordo com a descrição informada no edital de abertura do Concurso Público;
  - m) Comprovante de Inscrição e de Regularidade no Órgão de Classe (OAB, CRC, CREA, COREN, CRAS, entre outros) – caso seja exigido para o cargo;
  - n) Comprovante de Situação Cadastral do CPF constando situação regular – Obtida no site da Receita Federal;
  - o) Certidão Negativa Criminal primeira e segunda instâncias – Obtida no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e do Estado de residência;
  - p) Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Federal - 2ª Região para residentes no Espírito Santo - Obtida no site do Conselho da Justiça Federal e da região de residência do candidato;
  - q) Certidão de Quitação Eleitoral – Obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
  - r) Atestado de Antecedentes Criminais - nada consta – Obtida no site da Polícia Civil do Espírito Santo e do Estado de residência do candidato;
  - s) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (completo) - obtido pelo GOV.COM.BR;

- t) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do cônjuge, caso haja;
- u) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores 21 anos, caso haja;
- v) CPF e Comprovante de Situação Cadastral dos Dependentes menores 21 anos, caso haja;
- w) Cartão de vacinação dos filhos menores 14 anos;
- x) Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- y) Declaração de bens (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>);
- z) Declaração do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada a Secretaria da Receita Federal (**ano base 2024**). Caso não tenha declarado Imposto de Renda, deverá apresentar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda – pessoa física (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>);
- aa) Declaração de acumulação de cargos e/ou proventos públicos (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>); em caso de acúmulo legal de cargos e/ou proventos públicos, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar declaração emitida pelo empregador contendo cargo, a carga horária e horário de trabalho no órgão de origem, devidamente assinado pela autoridade competente. Em caso de recebimento de proventos de aposentadoria decorrentes de cargo público, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar comprovante emitido pelo órgão previdenciário respectivo contendo cargo de origem e contracheque, devidamente assinados pela autoridade competente;
- bb) Para os cargos que apresentam como requisito a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o candidato deverá apresentar, além da CNH, a certidão Nada Consta emitida pelo Detran.
- cc) Autodeclaração étnico racial (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>);
- dd) Ficha Cadastral devidamente preenchida (modelo disponível no link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1008/downloads>).

### 3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

3.3. No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Serviço de Medicina do Trabalho verificará também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, conforme previsto nos itens 14.1 a 14.1.15 do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

### 4. DA POSSE

4.1. O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da nomeação, conforme Decreto nº 5860, de 26 de agosto de 2025.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça para a posse no prazo citado no item 4.1 ou seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho terá a sua nomeação tornada sem efeito e a consequente eliminação do Concurso Público.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta/ES, 26 de agosto de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025/SESAVA/PMVA, 25 de agosto de 2025.

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 27, da lei complementar nº 10, de 02 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 5657 de 05 de junho de 2025, que instituiu o Grupo Municipal da Rede de Atenção Psicossocial do município de Vargem Alta e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a RAPS é um componente fundamental da política de saúde mental no Brasil atuando na assistência as pessoas com sofrimento psíquico, transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Sendo organizada em diferentes níveis de complexidade.

### Resolve:

1º Nomear os membros para compor O Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Vargem Alta, nos moldes do art. 4º, do Decreto 5657/2025:

Centro de Atenção Psicossocial

Titular: Adriele Ferreira Luiz

Suplente: Juliana Fávero Berro

Atenção Primária de Saúde – APS

Titular: Tamires Zampirolli Barone

Suplente: Daiane Marcelle Reis Dos Santos Zava

Pronto Atendimento Otacílio Geraldo do Carmo – INGES

Titular: Eliane Pacheco Cosme

Suplente: Marcos Túlio Domiciano

Rede de Urgência e Emergência - RUE

Titular: Suelen Schiavo Salvador

Hospital Padre Olívio

Titular: Marília Souza

Suplente: Romário Fávero

Conselho Municipal de Saúde – CMS

Titular: Ana Ignez Cereza

Suplente: Valeria Mendes Goulart Silva

Assistência Social da Saúde

Titular: Carmen Lucia Xavier

Suplente: Gabriel Vitor De Oliveira

Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Tiago de Souza Silva

Suplente: Andreia Bazoni Dillen Vialle

Centro de Referência de Especializado de Assistência Social

Titular: Maria Aparecida Souza

Suplente: Ana Clara Paradella Silveira Fraga

Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência

Titular: Thiago de Souza Silva

Suplente: Maria Aparecida Souza

Vargem Alta-ES, 25 de agosto de 2025.

**Edna Maria da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM  
ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com